Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.785/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências".

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial para acobertar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade	02 – Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educação para um futuro melhor
Projeto/Atividade	1.071 – Estruturação da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 600.000,00**
Fonte de Recurso	**1.01 – Educação 25%**

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade	02 – Fundo Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	0003 – Educação para um futuro melhor
Projeto/Atividade	2.061 – Administração - Educação Infantil - Creche
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	**R$ 50.000,00**
Fonte de Recurso	**1.47 – Salário Educação**

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação das fontes 1.47 – Salário Educação e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.04.01.12.122.0001.2.028.319094	ADMINISTRACAO - SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	R$150.000,00
02.04.01.12.122.0001.2.028.339036	ADMINISTRACAO - SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	R$200.000,00
02.04.02.12.361.0003.2.063.319094	ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 50.000,00
02.04.02.12.366.0003.2.060.339039	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R$180.000,00
02.04.02.12.365.0003.2.062.339036	ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	R$ 20.000,00

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.590/2017, 1.667/2020 e 1.701/2020 respectivamente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento